

**DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA
ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.**

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ? - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a suplementar as seguintes dota?es:

07.000 ? SECRETARIA MUN. DE EDUCA?O

07.001 ? Gabinete do Secret?io

07.001.12.306.0235.2028 ? Aquisi?o de G?eros Aliment. e Prep. Ref.Aliment.Escolar

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras despesas correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 0.1.103.....R\$ 60.000,00

07.001.12.361.0241.2030 ? Manut.e Aperf.Ens.B?ico Ofertado pelo Munic.

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras despesas correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 0.1.103.....R\$ 80.000,00

3.3.90.39.0000 ? Outros Serv.Terceiros P.J.? Fonte 0.1.103.....R\$. 60.000,00

S O M AR\$ _____

200.000,00

T O T A L R\$

200.000,00

(segue/fls.o2)

(Projeto de Lei n? 071/2009-Fls.02)

Art. 3 ? - Servir?para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, Par?rafo 1 ?, Inciso III, da Lei Federal n? 4.320/64, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial da seguinte dota?o:

07.000 ? SECRETARIA MUN. DE EDUCA?O

07.001 ? Gabinete do Secret?io

07.001.12.365.0256.2034 ? Manuten?o da Educa?o Infantil

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.3.90.11.0000 ? Venc. e Vantagens Fixas P.C. ? Fonte 0.1.103.....R\$ 200.000,00

S O M AR\$ _____

200.000,00

T O T A LR\$

200.000,00

Art. 4 ? - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 21 de agosto de 2009.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito

